



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.136 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.*

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, no montante de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando a aquisição de 1.200 (mil e duzentas) doses de vacina contra a febre aftosa.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>
FUNÇÃO:	<b>20 – Agricultura</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>608 – Promoção da Produção Agropecuária</b>
PROGRAMA:	<b>0066 – Apoio ao Desenvolvimento Regional</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.205 – Fomento à Pecuária e Pesca</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita</b>
RECURSO:	<b>0004 - ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 3.200,00</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
FUNÇÃO:	<b>04 – Administração</b>

SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.015 – Manutenção do Almoxarifado Central</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 3.200,00</b>

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal